



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

LOUVEIRA LOUVEIRA Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.Louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção de áudio e vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão ao vivo, redes sociais, além da reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais (reportagens e programas diversos para divulgar os atos do Poder Legislativo Municipal e temas de interesse da comunidade)

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do serviço de produção audiovisual busca viabilizar, sobretudo, a continuidade da realização das transmissões ao vivo, pelas redes sociais, das sessões ordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Louveira, com narração e entrevistas, além da produção de eventuais quadros informativos, gravados, sobre as atividades realizadas por este Poder Legislativo, bem como a eventual produção de vídeos institucionais para veiculação interna ou externa.

1.2. No caso específico das sessões ordinárias (principal foco), a contratante, além de garantir a captação e geração do conteúdo das sessões, terá que assegurar sua veiculação e transmissão ao vivo, na íntegra, até o término das mesmas, bem como reprises resumidas, bem como a veiculação e transmissão que abranjam o Município de Louveira. Isso porque, nem a Câmara Municipal de Louveira, nem a Prefeitura de Louveira, dispõem de sinal próprio, tampouco canal próprio para esta finalidade. Assim sendo, com o escopo de garantir a continuidade deste serviço público, faz-se necessário que a produtora contratada tenha assegurado espaço em grade de programação e reprodução das sessões e eventos integralmente, além de também garantir a transmissão do conteúdo gerado nas plataformas gratuitas de redes sociais disponíveis, bem como prestar serviços complementares de narração, edição, reprises e coberturas de outras ações concernentes à Câmara Municipal de Louveira.

1.3. Entre os benefícios decorrentes dos produtos da contratação estão: a ampla divulgação das ações realizadas pela Câmara Municipal de Louveira, de modo a garantir efetividade ao princípio da publicidade dos atos administrativos, à medida que a transmissão possibilitará que grande parte da sociedade louveirense tenha acesso, em tempo real, às sessões legislativas e principais acontecimentos referentes a este Poder; além do fortalecimento e da melhoria da imagem institucional; o estímulo ao controle social e a intensificação da comunicação com a sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

LOUVEIRA LOUVEIRA Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.Louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

2.1 Cobertura e transmissão ao vivo e gravada (reprises), via Facebook e Youtube, das sessões - o que inclui sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, sessões licitatórias, reuniões da Câmara Itinerante, palestras e cursos da Escola do Legislativo, e demais eventos na íntegra realizados, concernentes às atividades legislativas ou apoiadas pela Câmara; com produção de programas e matérias jornalísticas para veiculação na programação da TV LEGISLATIVO e outras mídias;

2.2 A Contratada deverá disponibilizar de todo material e/ou serviço necessário para a transmissão ao vivo (mesmo que via rede social), quando solicitada, de todos os tipos de eventos retro mencionados, inclusive eventos realizados em áreas externas. No caso das sessões ordinárias, das 18:00 horas até o término da Sessão, independentemente do horário, para que sejam transmitidas ao vivo, em tempo (regimental), para que seja assegurada a divulgação da íntegra do conteúdo gerado

2.3 As transmissões e gerações de imagem (áudio e vídeo) devem ser realizadas com a máxima qualidade de resolução, [sistema full HD (high-definition - alta definição)], considerada como qualquer sistema com um mínimo de 1080 linhas, proporção de tela .16:9 (mínimo de 1920 x 1080 pixels), varredura progressiva ou entrelaçada, 4:2:2, 8 bits baseado em H.264 e cadência de 30 ou 60 frames por segundo, saída HDMI, SDI ou NDI sem compressão, tendo como exigência mínima a manutenção da excelência do sinal transmitido da Câmara Municipal de Louveira. Além do uso da fibra ótica, será admitido qualquer outro meio com igualdade de qualidade e que venha permitir o alto padrão de qualidade nas transmissões através da TV e outros que porventura vierem a existir nesta Cidade durante a vigência deste contrato, com a respectiva assinatura de termo de parceria, sendo as transmissões realizadas de dentro da Câmara Municipal de Louveira, diretamente via fibra ótica ou outro mecanismo de transmissão, com o equipamento (computador e programa) que defina a programação, próprio da produtora, instalado em sala disponibilizada pela Câmara Municipal de Louveira, e o editor programará e fará a alteração nos programas e materiais a serem exibidos, conforme necessidade, sob orientação e aprovação da Assessoria de Imprensa. O cabeamento e outro meio de transmissão são de inteira e total responsabilidade de instalação/manutenção da empresa Contratada.

2.4 Cobertura das sessões e demais eventos oficiais, realizados na sede ou em locais externos, com produção de programas, matérias jornalísticas e material institucional para veiculação na programação da TV LEGISLATIVO e outras mídias.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

LOUVEIRA LOUVEIRA Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.Louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

2.5 Disponibilização do sinal de áudio e vídeo para a transmissão, internet e emissoras de rádio AM e FM, que a CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA venha a dispor direta ou indiretamente.

2.6 Também está prevista a confecção de teasers (vídeos curtos com denominação de conteúdo para uso nas mídias sociais/Internet) e produção de vídeos institucionais para a Câmara Municipal de Louveira

2.7 A programação deverá contemplar a cobertura jornalística das atividades e atos legislativos realizados na sede e em locais exteriores à Câmara Municipal de Louveira, seminários, congressos e outros eventos realizados ou apoiados pela Câmara Municipal, de acordo com agenda a ser definida pela Diretoria de Comunicação e que tenham sido autorizados pela Presidência da Casa.

2.8 Os direitos autorais dos materiais produzidos nas transmissões ao vivo e gravadas dos atos legislativos são propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA e poderão ser gratuitamente retransmitidos por outros meios de comunicação previamente autorizados pela Assessoria de Imprensa, desde que seja dado crédito à Câmara Municipal de Louveira.

2.9 A CONTRATADA se responsabilizará pela disponibilização do sinal de áudio das reuniões, sessões, audiências públicas, solenidades e demais eventos oficiais realizados externamente ao Plenário da Câmara Municipal de Louveira, realizados ou apoiados pela CONTRATANTE

2.10 Criação e produção de audiovisuais institucionais, além de vinhetas de abertura, de passagem, de transmissão ao vivo, de encerramento dos programas e outros recursos de computação gráfica para a identificação dos eventos da Câmara Municipal de Louveira

2.11 Identificação nos microfones utilizados para reportagens (canoplas) com logomarca da TV LEGISLATIVO, sendo feita a manutenção sempre que necessário.

2.12 Reprodução dos materiais produzidos de todas as transmissões ao vivo ou somente gravadas em DVD ou mídia superior, incluindo impressão sobre a superfície (rótulo personalizado), sendo 02 (duas) cópias destinadas à Diretoria de Comunicação, se assim solicitado, com a possibilidade de solicitação de cópias adicionais esporadicamente

2.13 Produção, filmagem, edição, geração, Transmissão ao vivo, Facebook, Youtube e demais plataformas de redes sociais gratuitas existentes), e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões de comissões, reuniões da Câmara itinerante, seminários, debates, audiências públicas, sessões licitatórias e demais eventos na íntegra realizados ou apoiados pela Câmara, com a reprodução de reprises.

3. PLANILHA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

LOUVEIRA LOUVEIRA Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.Louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

QUANT/ MÊS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais diversos de acordo com o Termo de Referência)		
VALOR TOTAL			

COMPOSIÇÃO DE EQUIPE MINÍMA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Diretor Técnico	1		
2	Operadores de Câmera	1		
3	Técnico de Áudio	1		
4	Reporter	1		
5	libras	1		
6	Editor de Vídeo	1		
7	Social Media / Conteúdo	1		
8	Fotografo	1		

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Louveira. A excepcionalidade será comunicada com antecedência de 24 horas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 5 dias úteis, após certificação do serviço de acordo com as especificações do Termo de Referência/Especificações Técnicas e atestados pela Diretoria de Comunicação Institucional, diante do aceite de nota fiscal pela Diretoria Financeira e Orçamentária. O aceite mensal da Diretoria Financeira e Orçamentária está vinculado à regularidade fiscal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

LOUVEIRA LOUVEIRA Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.Louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Observar todos os prazos, os padrões e as normas aplicadas à espécie, e constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles.

6.2 Comunicar, formal e imediatamente à contratante, sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada.

6.3 Atender, com a maior diligência possível, às determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas

6.4 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

6.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.

6.7 Indicar representante para manter contato com a contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados.

6.8 Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante.

6.9 Sempre que solicitada, franquear à contratante, documentos que comprovem sua regularidade fiscal e/ ou trabalhista.

7. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

LOUVEIRA LOUVEIRA Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.Louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

7.1 Responsabilizar-se pelos equipamentos porventura utilizados para a realização do objeto.

7.2 A má utilização do equipamento será apurada em procedimento administrativo próprio onde será garantido a ampla defesa e o contraditório.

7.3 Cumprir as instruções da Câmara Municipal de Louveira quanto à execução, horário de realização do serviço, permanência, circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências e outras instruções administrativas do contrato, devidamente identificados.

7.4 Alocar o número necessário de profissionais qualificados e especificados neste Termo de Referência, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao trabalho, demissão e outros análogos

7.5 Exigir que seus colaboradores se mantenham identificados quando da prestação dos serviços na Câmara Municipal de Louveira

7.6 Exigir que seus colaboradores mantenham estrita observância à probidade, à cordialidade e à cortesia quando da prestação dos serviços

7.7 Substituir, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sempre que solicitado pelo fiscalizador, seus colaboradores que, porventura, não atendam o contido no item 7.6

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotados em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a contratante as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste termo de referência.

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

LOUVEIRA LOUVEIRA Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.Louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

9.1 A Fiscalização dos serviços será feita pela Diretoria de Comunicação Institucional e a gestão do contrato, pelo Chefe da Divisão de Gestão de Contratos, ambas unidades da Câmara Municipal de Louveira.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser, a critério da contratante, renovado, nos termos da legislação vigente.

Louveira, 20 de fevereiro de 2026

Fabiano Henrique de Godoi
Diretor de Comunicação